



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.809/2020.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 200.000,00(Duzentos mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1143	PROJETO RECAPEAMENTO ASFALTICO - SEDU		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31777	190.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			200.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

1) Excesso de arrecadação

PROGRAMA: RECAPEAMENTO ASFALTICO - SEDU			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.28.10.71.00.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A SER REPASSADO	31777	190.000,00
TOTAL DO EXCESSO			190.000,00

2) Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1133	RECAPEAMENTO ASFALTICO		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 15 de julho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI 033/2020 DO EXECUTIVO

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por objetivo, solicitar a inclusão no orçamento vigente as despesas discriminadas no mesmo, conforme convenio 463/2020 - SEDU em anexo.

Dentre os recursos disponíveis que possam ser utilizados para a abertura de créditos especiais, a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevê, no item III do §1º de seu Artigo 43, como segue:

Artigo 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Ante o exposto, persiste a necessidade e urgência desta inclusão, razão pela qual, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, com dispensa dos interstícios regimentais, para que desta forma, possamos atender o referido Convênio.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná